



Acórdão n.º 79 - 2022/2023

N.º Processo: 79/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 06/05//2023 - Hora: 15:13 - Local: Algés

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES e RUI BANDEIRA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 01:19 do período 3 o HeadCoach, António Machado, da equipa SLB foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que o treinador do SLB, António Machado, foi advertido com cartão amarelo **“por sucessivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.”**





3.1 Ora, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador**”.

3.2 Termos em que, sem necessidade de outras considerações, atento o teor do relato dos árbitros e a redacção da mencionada norma disciplinar, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador ANTÓNIO MACHADO (Sport Lisboa e Benfica – SLB) a exibição de cartão amarelo.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 17 de maio de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

